



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 10 DE DEZEMBRO 2009 – ANO XIX - 1031 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.141

de 07 de dezembro de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.029, de 16 de dezembro de 2008 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 40.501/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
453	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.16	Obras	70.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
454	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.34	Obras	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 8.148

de 9 de dezembro de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 40.538/2009 e 42.394/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
105	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.36	Educação	10.000,00
106	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39	Educação	70.000,00
136	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.39	Educação	20.000,00
163	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.34	Educação	250.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos

- a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
102	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34	Educação	50.000,00
103	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.30	Educação	30.000,00
134	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30	Educação	20.000,00

- b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008 na importância de R\$250.0000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2009

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.149

de 10 de dezembro de 2009

"Cria o CEI - Centro de Educação Infantil da Vila São Lúcio"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 86, da Lei nº. 2.164/79 de 1º/03/79 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 42.925/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o CEI - Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 134 e 140, na Vila São Lúcio.

Art. 2º Fica transferida para a Av. Doutor Vital Brasil nº 134 a EMEI da Vila São Lúcio, criada através do Decreto nº 7.245, de 2 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Fica transferida para a Av. Doutor Vital Brasil nº 140 a Creche da Vila Aparecida, criada através do Decreto nº 6.248, de 17 de abril de 2001.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2009.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

**CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE**